



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ nº. 66.232.521/0001-82**

**LEI Nº 556, de 05 de Agosto de 2011**

**“Cria cargo de provimento efetivo no quadro de cargos públicos do Município, Lei n.º 485 de 23 de Janeiro de 2009, e dá outras providências”**

A Câmara Municipal de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Médico Pediatra no quadro efetivo do Município, nível X, sigla J, do Quadro de Pessoal, que passa a fazer parte integrante do Anexo III da Lei Municipal n.º 485 de 23 de Janeiro de 2009, que instituiu o Plano de Cargos e Salários do Município.

Art. 2º - O anexo III da lei Municipal 485 de 23 de Janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO III**  
**QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS E PROGRAMAS**  
**PARA AS DEMAIS ÁREAS**

CARGO	NIVEL	SIGLA	Nº DE VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	GRAU DE ESCOLARIDADE
Médico	XIV	O	01	20 horas	Ensino Superior em Medicina com residência/especialização em Pediatria e registro no CRM

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor ou através de abertura de crédito adicionais suplementares.

Art. 4º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber, mediante Decreto.

Art. 5º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a contratar temporariamente, nos termos da Lei Municipal n.º 486 de 23 de janeiro de 2009.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Manhuaçu (MG), 05 de Agosto de 2011.

**João Batista Gomes**  
**Prefeito Municipal**